

MANDATO 2013-2017

# ACTA Nº 1



## ACTA DA PRIMEIRA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO REALIZADA NO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2013:- - - - -

----- Aos dezasseis dias do mês de Outubro do ano dois mil e treze, nesta cidade de Viana do Castelo e Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência do Presidente José Maria da Cunha Costa e com a presença dos Vereadores Vítor Manuel Castro de Lemos, Joaquim Luís Nobre Pereira, Ana Margarida Rodrigues Ferreira da Silva, Maria José Afonso Guerreiro da Silva, Eduardo Alexandre Ribeiro Gonçalves Teixeira, Francisco Manuel Marques Franco, Maria Ilda da Costa Figueiredo e Helena Cristina Mendes Marques. Secretariou o Director do Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal, Luís Filipe Neiva Marques. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas dezanove horas. **(01) FIXAÇÃO DO NÚMERO DE VEREADORES EM REGIME DE PERMANÊNCIA:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "

### PROPOSTA

#### FIXAÇÃO DO NÚMERO DE VEREADORES EM REGIME DE PERMANÊNCIA

Proponho, nos termos e ao abrigo do disposto no nº 2 do artigo 58º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, que a Câmara Municipal fixe em dois o número de Vereadores em regime de tempo inteiro, além dos dois Vereadores previstos na alínea c) do nº 1 do citado artigo 58º.

(a) José Maria Costa.". O Vereador Eduardo Teixeira levantou a questão relativa à falta de fundamentação para o aumento do número de vereadores em regime de

## **MANDATO 2013-2017**

permanência, quando há Câmaras Municipais que, inversamente, reduziram o número de Vereadores neste regime. O Presidente da Câmara esclareceu que atendendo ao crescente volume de atribuições e competências da Câmara Municipal, e que tem vindo a ser aumentadas nos últimos anos nas áreas de educação, sectores sociais e da economia é imprescindível poder dispor de quatro vereadores em regime de permanência, nos quais possa delegar parte das suas competências. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(02) NOMEAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE SANEAMENTO BÁSICO:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “

### **PROPOSTA**

#### **NOMEAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DOS**

#### **SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE SANEAMENTO BÁSICO**

Proponho, para os efeitos da alínea pp) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, que sejam nomeados para o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados os seguintes membros do Executivo Municipal:

**PRESIDENTE:- Vereador Vítor Manuel Castro de Lemos;**

**VOGAIS:- Vereadores Joaquim Luís Nobre Pereira e Ana Margarida R. Ferreira da Silva**

Atenta a qualidade de Vereadores em regime de tempo inteiro, não se propõe a fixação de qualquer remuneração pelo exercício dos respectivos cargos.

(a) José Maria Costa.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta ao abrigo da alínea pp) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Vítor Lemos, Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Maria José Guerreiro, Eduardo Teixeira, Marques Franco, Helena Marques e a abstenção da Vereadora Ilda Figueiredo que declarou abster-se porque as nomeações recaem apenas em membros eleitos pelo Partido Socialista, quando, em seu entender as coisas deveriam passar-se de maneira diferente. **(03) NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA CÂMARA**

**NOS ÓRGÃOS DE DIVERSAS ENTIDADES:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA - NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO MUNICIPIO NAS ENTIDADES EM CUJOS ÓRGÃOS SOCIAIS PARTICIPA – Ao abrigo do disposto na alínea oo) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, proponho que sejam nomeados os membros do Executivo adiante indicados para os cargos dos órgãos sociais das entidades que, respectivamente, lhe vão referidas:

Entidade	Órgão	Executivo
VianaPolis	Assembleia Geral e Conselho de Administração	Presidente da Câmara
Polis do Litoral	Assembleia Geral e Conselho de Administração	Presidente da Câmara
Resulima	Assembleia Geral e Conselho de Administração	Presidente da Câmara
GestinViana	Assembleia Geral	Vítor Lemos
	Conselho de Administração	Presidente da Câmara
Associação de Municípios Rede Portuguesa das Cidades Saudáveis	Assembleia Intermunicipal	Presidente da Câmara e Ana Margarida Ferreira da Silva
Fundação Átrio da Música	Conselho de Fundadores	Presidente da Câmara
Fundação Gil Eannes	Presidente	Presidente da Câmara
Vianafestas – Associação Promotora das Festas da Cidade de Viana do Castelo	Presidente Direção	Maria José Guerreiro
	Tesoureiro	António João Rodrigues Parente da Cruz
	Conselho fiscal	António Alberto Moreira Rego
	Assembleia Geral	Vítor Lemos / Ana Margarida Silva
Protecção Civil	Vítor Lemos na ausência do Presidente da Câmara	
Turismo do Porto e Norte de Portugal		Maria José Guerreiro

## **MANDATO 2013-2017**

(a) José Maria Costa.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Vítor Lemos, Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Maria José Guerreiro, e a abstenção dos Vereadores Eduardo Teixeira, Marques Franco, Helena Marques e Ilda Figueiredo que declarou abster-se porque as nomeações recaem apenas em membros eleitos pelo Partido Socialista, quando, em seu entender as coisas deveriam passar-se de maneira diferente. Por ultimo, os Vereadores do PSD declararam terem-se abtido por desconhecerem a justeza e a adequação das nomeações propostas. **(04)**

### **INFORMAÇÃO SOBRE AS COMPETÊNCIAS QUE O PRESIDENTE DA CÂMARA DELEGA E SUBDELEGA NOS VEREADORES E DISTRIBUIÇÃO DE FUNÇÕES:-**

Pelo Presidente da Câmara foi dado conhecimento dos despachos que proferiu hoje na sequência das deliberações tomadas na presente reunião e que seguidamente se transcrevem:-

### **"DESPACHO Nº PR-1-A/2013**

#### **DESIGNAÇÃO DOS VEREADORES EM REGIME DE TEMPO INTEIRO**

No uso da competência prevista no artº 58º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, e considerando a aprovação pela Câmara Municipal, na sua reunião da presente data, do número de vereadores em regime de tempo inteiro, escolho os Vereadores adiante nomeados para exercerem os seus mandatos em regime de tempo inteiro:

- Vítor Manuel Castro de Lemos;
- Joaquim Luís Nobre Pereira;
- Ana Margarida Rodrigues Ferreira da Silva
- Maria José Afonso Guerreiro da Silva"



**“DESPACHO Nº PR - 2-A/2013  
NOMEAÇÃO DO VICE-PRESIDENTE**

Ao abrigo da competência prevista no artº 57º, nº 3, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, designo o Vereador Vítor Manuel Castro de Lemos, Vice-Presidente, ao qual, além das funções que lhe estão atribuídas, caberá substituir-me nas minhas faltas e impedimentos, assumindo, nestas situações, a plenitude dos meus poderes.”

**“DESPACHO Nº PR- 3-A/2013  
DISTRIBUIÇÃO DE ÁREAS FUNCIONAIS**

No uso da faculdade conferida pelo disposto no artigo 58º, 4, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, distribuo as Áreas Funcionais do modo seguinte:

**PRESIDÊNCIA**

**Administração Financeira e Patrimonial, Projectos e Obras Públicas, Protecção Civil, Ambiente e Desenvolvimento das Freguesias;**

**VEREADOR VÍTOR MANUEL CASTRO LEMOS**

**Organização e Modernização Administrativa, Saneamento Básico e Desporto;**

**VEREADOR JOAQUIM LUÍS NOBRE PEREIRA**

**Planeamento Urbano, Gestão Urbanística, Desenvolvimento Económico e Mobilidade (Trânsito e Transportes);**

**VEREADORA ANA MARGARIDA FERREIRA DA SILVA**

**Recursos Humanos, Saúde, Solidariedade Social, Voluntariado e Serviços Urbanos (Mercados e Feiras e Cemitério).**

**VEREADORA MARIA JOSÉ AFONSO GUERREIRO DA SILVA**

**Educação, Cultura e Turismo;**

## **MANDATO 2013-2017**

(a) José Maria da Cunha Costa.”. A Câmara Municipal deliberou tomar conhecimento. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(05) REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta de Regimento que seguidamente se transcreve:-

# **REGIMENTO**

## **ARTIGO 1º PERIODICIDADE DAS REUNIÕES**

1. As reuniões terão periodicidade quinzenal e realizar-se-ão às quartas -feiras, pelas 18h00, no Salão Nobre da Câmara Municipal.
2. Quando a data assim determinada coincidir com dia feriado, a reunião transferir-se-á para o primeiro dia útil imediato, excepto se o Executivo Municipal deliberar de modo diferente na reunião imediatamente anterior.

## **ARTIGO 2º DURAÇÃO DAS REUNIÕES**

As reuniões do Executivo Municipal não poderão exceder a duração de um dia, nem prolongar-se para além de oito horas de trabalhos.

## **ARTIGO 3º CARÁCTER PÚBLICO DAS REUNIÕES**

A primeira reunião de cada mês da Câmara Municipal será pública e no final da mesma, encerrada a ordem de trabalhos, haverá um período de intervenção aberto ao público, o qual não excederá 60 minutos por cada reunião e 5 minutos por cada munícipe.

## **ARTIGO 4º PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

1. No início de cada reunião ordinária haverá um período de antes da ordem do dia, com a duração máxima de uma hora, para tratamento de assuntos gerais de interesse para a autarquia.

**MANDATO 2013-2017**

- 4 -

2. Neste período é igualmente admissível a apresentação de votos de louvor, pesar ou outros.
3. Os membros do executivo interessados em usar da palavra deverão indicá-lo ao Presidente logo que seja declarada aberta a reunião, de forma a permitir a gestão do tempo disponível para este período, podendo ser definido limite de tempo para uso da palavra.

**ARTIGO 5º**  
**ORDEM DE TRABALHOS**

1. A ordem de trabalhos e respectiva documentação será entregue, via e-mail, a todos os membros do Executivo.
2. Todo os processos respeitantes aos assuntos incluídos na ordem de trabalhos poderão ser consultados no Gabinete do Secretário das reuniões, ou no local por este indicado, nomeadamente todos os documentos que pela sua extensão, não seja possível o seu envio via e-mail.
3. Quando os membros do Executivo pretendam que seja fornecido, em papel, cópia do expediente deverão informar o apoio dessa pretensão, em tempo útil, e levantar o mesmo na Secção de Actas e Apoio aos Órgãos Autárquicos.

**ARTIGO 6º**  
**DECLARAÇÕES DE VOTO**

1. Concluído o processo de votação de qualquer assunto, poderá qualquer membro do executivo justificar o sentido do seu voto, mediante declaração apresentada por escrito ou ditada para a acta, sendo inseridas, em primeiro lugar, as declarações de voto daqueles que houverem votado contra a proposta e, por último, os votos dos que houverem votado a favor.
2. As declarações de voto não admitem contradita, sem prejuízo da possibilidade de qualquer membro do executivo lavrar protesto em matéria de defesa da honra.

**ARTIGO 7º**  
**INFORMAÇÕES DOS ACTOS**

1. A informação sobre os despachos, com repercussão financeira, proferidos no uso de poderes delegados ou subdelegados será prestada oralmente pelo Presidente da

## **MANDATO 2013-2017**

Câmara e pelos Vereadores, sendo exarada em acta mera menção do cumprimento de tal formalidade legal, acompanhada todavia de um documento síntese que deverá ser entregue a todos os membros do Executivo.

2. Os membros do executivos obrigados pelo dever de informação disponibilizarão, quando lhes for solicitado, os elementos ou peças dos correspondentes processos administrativos, em que hajam praticado os actos, de modo a permitir ao membro interessado solicitar, eventualmente, a avocação do respectivo processo para que seja apreciado na reunião camarária seguinte.

### **ARTIGO 8º ACTAS**

1. As actas são aprovadas, sob a forma de minuta, no final de cada reunião, de forma que as deliberações nelas contidas possam produzir efeitos imediatamente, sendo as actas definitivamente aprovadas na reunião seguinte.
2. Para o efeito previsto no número anterior, o projecto de acta será remetido a todos os membros do executivo municipal juntamente com a ordem de trabalhos da reunião em que deva ser aprovado.

### **ARTIGO 9º ENTRADA EM VIGOR**

O presente Regimento entra em vigor imediatamente após a sua aprovação.

(a) José Maria Costa.”. O Vereador Eduardo Teixeira esclareceu que nas suas funções de deputado à Assembleia de República, não se encontra em Viana do Castelo às 4ª feiras por ser o dia de realização do Plenário, sendo seu dever como deputado estar presente em tais reuniões. Acrescentou ainda que de acordo com o disposto no artigo 12º número 3 do Estatuto dos Deputados é dever de todas as entidades colaborarem com os deputados no sentido de garantir-lhes condições para exercerem o seu mandato pelo que apelou aos membros do Executivo para que sejam sensíveis às dificuldades por si apontadas e alterem o dia designado por esta proposta de Regimento, mantendo-se a segunda-feira, dia em que se realizaram as reuniões no anterior mandato. A Vereadora Ilda Figueiredo começou por sugerir que o período destinado a intervenção do público passa-se para 60 minutos, em vez dos trinta minutos previstos, por lhe



parecer que este tempo poderá em muitas ocasiões ser escasso. Acrescentou ainda que também é de opinião que as reuniões se deveriam manter às segundas-feiras, por só assim se respeitar o direito dos membros da Oposição de estarem presentes às reuniões da Câmara Municipal e desse modo poderem exercer o seu mandato autárquico. Por sua vez o Vereador Marques Franco também manifestou o seu desacordo relativamente à data proposta para as reuniões camarárias, porquanto sendo também professor, às quartas-feiras apenas conclui o seu horário lectivo às 18,30. A Vereadora Helena Marques referiu que sendo consultora financeira de várias empresas do Porto, às quartas-feiras só está livre de tais funções às 19h. A Câmara Municipal deliberou ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 39º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, aprovar o Regimento atrás transcrito. Mais foi deliberado que as reuniões ordinárias tenham o seu início no próximo dia 30 de Outubro corrente, pelas 18 horas. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Vítor Lemos, Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Maria José Guerreiro, e os votos contra dos Vereadores Eduardo Teixeira, Marques Franco, Helena Marques e Ilda Figueiredo. Por último, foram apresentadas as seguintes declarações de voto:- **“DECLARAÇÃO DE VOTO DOS VEREADORES DO PSD:-** “Lamentamos que o Sr. Presidente queira fazer um regulamento transitório, visto ficar sujeito a um estudo de carácter jurídico, e apresentar para tanto um argumento realmente lamentável, porque não é verídico, uma vez que as reuniões poder-se-iam realizar às sextas-feiras, o que também permitiria ultrapassar as objeções colocadas pelo Presidente da Câmara. Os cidadãos de Viana do Castelo poderiam ser chamados a participar nas reuniões camarárias se estas se realizassem 2ª feiras á noite ou sábado. De resto o artigo 12º, numero 3 do Estatuto do Deputado está a ser violado porquanto o Executivo não está a cumprir o seu dever de colaboração com o exercício do mandato de deputado. O Plenário da Assembleia da República, como é do conhecimento

## MANDATO 2013-2017

do Presidente tem lugar as 4<sup>a</sup> e 5<sup>a</sup> feiras à tarde e às 6<sup>a</sup> feiras de manhã, e é direito e dever de todos os deputados participar nos respectivos trabalhos. Esta posição do Presidente da Câmara é negação daquilo que disse no seu discurso de tomada de posse relativamente à cooperação com os membros da Oposição. **DECLARAÇÃO DE VOTO DA VEREADORA DA CDU:-** "O argumento de que as reuniões só podem ter lugar às quartas-feiras para permitir a elaboração da ordem de trabalhos e a preparação da documentação, agora que não é legalmente possível aditar pontos à ordem de trabalhos, não colhe, porque as reuniões poderiam, por idêntica razão passar a realizar-se às sextas-feiras. Lamento que o Presidente da Câmara se tenha mantido surdo a todas as vozes dos Vereadores do PSD e da CDU, que apelaram para que as reuniões se passassem a realizar às segundas ou sextas, mas não às quartas-feiras por ser de todos o dia mais inconveniente. **DECLARAÇÃO DE VOTO DO PRESIDENTE DA CÂMARA:-** Atendendo á alteração introduzida pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, segundo a qual deixa de ser possível aditar pontos à ordem de trabalhos das reuniões camarárias, e atendendo à vivência desta Câmara Municipal e daquilo que normalmente ocorre nas reuniões camarárias, só marcando as reuniões às 4<sup>a</sup> feiras, é possível ter às segundas-feiras todas as situações referenciadas para elaboração da ordem de trabalhos. De qualquer modo será pedido um parecer jurídico sobre a questão levantada pelo Vereador Eduardo Teixeira, o qual se vier a ser favorável à posição por si defendida, levará à correspondente alteração do Regimento. **(06) ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:-** E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas vinte horas, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta.

